



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.153/89

Dispõe sobre feriados municipais

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São feriados municipais os dias abaixo relacionados, excepcionalmente para o ano de 1990:

20 de janeiro - Dia de São Sebastião e Bicentenário da Instalação da 1ª Câmara

Sexta-Feira da Paixão

11 de julho - Dia de Padroeiro São Bento

20 de novembro - Dia de São Félix de Valeis e data da criação do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 14 de setembro de 1989.

Lindolfo Pena Pereira
Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal